



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.458 /2004

Autoriza o Município de Macaé a celebrar Convênio com a Liga Macaense de Basketball e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Liga Macaense de Basketball, objetivando proporcionar, entre o MUNICÍPIO DE MACAÉ e a LIGA, um intercâmbio desportivo comunitário, visando o incremento do esporte no Município, como veículo de educação, incentivando as atividades esportivas e a educação dos jovens, e também o aprimoramento cultural dos mesmos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação própria, consignadas no orçamento em vigor, ou, na insuficiência, de créditos especiais desde já autorizados

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em 11 de março de 2004.


SYLVIO LOPES TEIXEIRA
Prefeito

Publicação	(1) Debate
Eclção N.º	5232
Data	12 / 03 / 04 pág. 06
	<i>Silas</i>
	SERVIDOR